



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2013

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DOS BANDEIRANTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediado nesta cidade, na Rua Coripeu de Azevedo Marques, nº 65, Bairro Vila Santo Antônio, cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87030-250, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.309.336/0001-82, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a **CONTRATADA** foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 040/2013, licitação modalidade Tomada de Preços nº 006/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação dos serviços, a serem prestados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** para planejamento, operacionalização e execução de concurso público para provimento dos cargos médico de saúde da família, médico pediatra, médico ginecologista e obstetra, fisioterapeuta, veterinário, nutricionista, assistente social, psicólogo, odontólogo, farmacêutico, fonoaudiólogo, atendente de creche, controlador interno, técnico em logística e eletricidade, oficial administrativo e operário, para integrar o quadro de servidores municipais, sob o regime estatutário, a serem executados de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, de conformidade com o edital do concurso e anexos que, rubricados pelas partes e aprovados, passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem subempreitar a terceiros os serviços ora contratados, nem tampouco transferir, sub-rogar, salvo com prévia e expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**. É igualmente vetado à **CONTRATADA** o oferecimento em garantia do presente Contrato, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** se obriga a:

- 1 - Elaborar o Edital do Concurso Público, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas no processo e ao conhecimento pleno destas pelos candidatos inscritos.
- 2 - Formatar e imprimir os cadernos de provas e sua guarda até o dia da sua aplicação; pela abertura e fechamento de envelopes de provas; conservando as folhas de respostas e exemplares do caderno de provas pelo prazo mínimo de validade do concurso e utilização de equipamentos de leitura óptica para correção das provas objetivas.
- 3 - Acondicionar todo material utilizado no concurso, tais como: folhas de resposta, redações, exemplares de cadernos de provas; listas de presença devendo encaminhá-los a **Prefeitura Municipal de Santa Tereza** para utilização pelo prazo mínimo de validade do concurso.
- 4 - Receber as inscrições dos candidatos, por intermédio da internet no site de sua propriedade.
- 5 - Organizar a estrutura administrativa para a realização do concurso público.
- 6 - Criar, formatar e imprimir as Fichas de Inscrição, bem como emitir, organizar e entregar aos candidatos os comprovantes definitivos de inscrição.
- 7 - Auxiliar o Município na disponibilização de locais para a aplicação das provas em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, em condições de acesso, segurança, e perfeito estado de limpeza e adequado conforto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

8 - Responsabilizar-se pela obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, emitido pelos Órgãos Públicos para execução dos serviços prestados.

9 - Elaborar e aplicar as provas às suas expensas e sob sua coordenação e supervisão, observando-se o seguinte:

a) A Contratada assume ampla e integral responsabilidade técnica pela aplicação das provas, respondendo pelo ônus decorrente da sua má aplicação.

b) Durante toda a execução das provas, obriga-se a Contratada a manter no mínimo 04 (quatro) profissionais ou técnicos, com formação curso superior, devidamente credenciado (s) e qualificado (s) a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto.

c) Todo o material, inerente ao Concurso Público, deverá ser acondicionado em malotes lacrados e transportado, sob guarda da licitante vencedora, ficando esta responsável pela sua segurança e inviolabilidade.

d) Analisar possíveis recursos interpostos contra o gabarito e as questões.

e) Receber, validar e avaliar Títulos apresentados pelos candidatos.

10 - Fornecer a Secretaria Municipal de Administração, após a conclusão do processamento de cada uma das provas, relatórios em meio magnético e impressos com todas as informações inerentes aos inscritos; as ausências de candidatos; as notas em ordem alfabética e em ordem de pontuação decrescente; classificação, para fins de divulgação.

11 - Disponibilizar relatório dos candidatos que se submeterem às provas, contendo nome completo, nº de inscrição e sua efetiva classificação, através dos meios necessários especialmente na rede internet, em site próprio da empresa.

12 - A Contratada obriga-se a manter a **Prefeitura Municipal de Santa Tereza** a salvo de qualquer responsabilidade contra quaisquer processos, ações administrativas, cobranças surgidas em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato, antes ou após da homologação do concurso, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência e/ou imperícia da mesma e/ou seus representantes.

13 - A Contratada é responsável por todo e qualquer dano decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão causados por seus empregados contratados ou prepostos, respondendo por todo custo decorrente de tais atos comissivos ou omissivos;

14 - É de responsabilidade da Contratada as publicações extra oficiais para ampla divulgação do concurso.

15 - É de inteira responsabilidade da Contratada a equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santa Tereza.

16 - A Contratada deverá utilizar pessoal especializado e de experiência anterior em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica, de informática e logístico-administrativa, para formação de banca de elaboração e correção de provas, sendo que as questões a serem utilizadas na composição das provas serão absolutamente inéditas e elaboradas exclusivamente para a realização do evento em questão.

17 - Observar todos os prazos estabelecidos no Edital.

18 - O valor das taxas de inscrições serão estipulados pelo município, devendo os valores entrarem aos cofres do município.

19 - Providenciar a substituição de serviços, ou, ainda, nova realização de atividades necessárias à consecução do contrato que apresentarem problemas durante a vigência do contrato;

20 - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Município, ou de terceiros quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais durante a realização do evento;

21 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados/profissionais quando relacionados a realização do serviço;

22 - Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23 - Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

24 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Edital.

25 - A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Municipal, nem poderá onerar o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

objeto contratado, razão pela qual a **Contratada** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Santa Tereza.

26 - Fica expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.

27 - É vedada a subcontratação de outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução do contrato, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Prestar todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** execute com presteza as obrigações contratuais dispostas neste contrato.
- b) Fazer o acompanhamento e fiscalização das etapas de realização do concurso através da Secretaria Municipal da Administração na condição de seu representante.
- c) Realizar todas as publicações oficiais do concurso.
- d) Fornecer local para realização das provas do Concurso.
- e) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

1) A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto deste contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

0301 – Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
041220004.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0601 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social
103010039.2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária
3339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2) O pagamento será efetuado, num total de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

- 1ª) **R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**, ou seja 50% (cinquenta por cento) do valor proposto após a aplicação das provas;
- 2ª) **R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**, ou seja 50% (cinquenta por cento) do valor em até 15 (quinze) dias após a entrega do resultado final.

Parágrafo Único: O pagamento das parcelas ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal referente à prestação dos serviços, correspondentes aos eventos acima evidenciados, sendo que a Prefeitura Municipal de Santa Tereza disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos serviços.

- a) Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar relatório dos serviços realizados de acordo com as etapas e do cronograma do Concurso, na forma aprovada pela Secretaria Municipal de Administração, através de Laudo.
- b) A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- c) Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- d) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- e) Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- f) Os valores serão depositados na **conta corrente nº 61.340-7, agência 0718, Banco Secredi nº 748.**

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

a) O prazo deste contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

b) Para a realização do concurso público, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá seguir obrigatoriamente o cronograma de datas, aprovado pelas partes, sendo que o mesmo será anexado a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS

a) Compete à **CONTRATADA** efetuar, nos prazos previstos em lei, por sua conta e responsabilidade, todos os pagamentos de tributos federais, estaduais e/ou municipais de qualquer natureza, incidentes sobre quaisquer serviços cobertos por este Contrato, ficando estabelecido, como condição que, o **CONTRATANTE** é isento de quaisquer falhas ou atrasos no recolhimento de impostos de suas responsabilidades.

b) A **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os impostos, licenças, taxas, emolumentos, seguros, consultorias de seu interesse, lucros e benefícios diretos e indiretos e demais despesas inerentes aos serviços e tudo o mais para que os mesmos sejam considerados integralmente prontos.

c) A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo pontual pagamento da remuneração de seus empregados bem como dos encargos decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, respondendo como única e exclusiva empregadora, fornecendo ao **CONTRATANTE**, cópia dos documentos comprobatórios dos pagamentos acima identificados, ao final da prestação dos serviços contratados, quando da entrega do “Relatório Final” sobre o Concurso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

a) A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 daquela Lei.

b) O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n. 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

c) As partes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada, desde que atendidas as condições do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

d) O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

a) Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e Penal cabíveis.

b) As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entenderem as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

CLÁUSULA NONA: DA LICITAÇÃO

A contratação dos serviços, objeto deste contrato decorreu de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 006/2013 – Prestação de Serviços de operacionalização de concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA APLICAÇÃO DA LEI N. 8.666/93

As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato a Lei n. 8.666/93, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza 28 de maio de 2013.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO
VALE DOS BANDEIRANTES LTDA.
CONTRATADA

Assessoria Jurídica

Testemunhas:
